



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2018-AMSE  
PROCESSO Nº 1856/2018**

***Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP, e a Prefeitura do Município de Buri, para acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.***

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP**, entidade instituída pela Lei nº185 de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nºs 985 de 26 de abril de 1976, 12.469 de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, bairro da Luz, município de São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº44.480.283/0001-91, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania **MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**, respondendo interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 948/2018, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP** e a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, com sede na Rua Cel. Licínio- nº 98 – Paço Municipal – Centro, Município de Buri/SP, CEP 18.290-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.634.382/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **OMAR YAHYA CHAIN**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 21.650.958 e CPF 122.533.60 celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto**

1.- O objetivo a ser executado nos termos de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

**DIRETORIA TÉCNICA – AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **Das Obrigações dos Partícipes**

2.- Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica a FUNDAÇÃO CASA e o Município terão as seguintes obrigações:

2.1.- Compete à FUNDAÇÃO CASA:

2.1.1.- viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante o fornecimento de "login" e senha de acessos;

2.1.2.- efetuar treinamento aos novos usuários para operacionalização do Portal da Fundação CASA;

2.1.3.- manter cadastro dos usuários do Portal da Fundação CASA pertencentes ao Município;

2.1.4.- providenciar assistência técnica, no caso de problemas decorrentes de permissão de acesso;

2.1.5.- bloquear imediatamente o acesso caso se verifique o uso indevido, a intrusão no banco de dados ou funcionalidade não autorizada, por algum usuário;

2.1.6.- comunicar ao Município, de forma sigilosa, o uso indevido do sistema, com relatório pormenorizado da ocorrência.

2.2.- Compete ao Município:

2.2.1.- fornecer os dados técnicos necessários para que a FUNDAÇÃO CASA possa liberar o acesso ao Portal;

2.2.2.- disponibilizar aos usuários equipamentos e infra-estrutura com especificação necessária para acessar o Portal;

2.2.3.- solicitar a criação de usuários do sistema, dentre os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os perfis estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA, mediante o fornecimento de nome, documento de identidade, cargo e órgão de classificação, conforme anexo I;

2.2.4.- comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA o desligamento de usuário ou a cessação do acesso ao Portal;

2.2.5.- guardar o sigilo das informações obtidas por meio do presente Termo de Cooperação Técnica.

**DIRETORIA TÉCNICA – AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071

Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

2.2.5.1.-As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita à penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Recursos Financeiros**

3.- As obrigações ajustadas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da vigência**

4.- A vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Da Denúncia e da Rescisão**

5.- Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Do Controle e da Fiscalização**

6.- O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão exercidos pelos seguintes representantes:

6.1.- FUNDAÇÃO CASA: o Assistente de Direção da AMSE e o Diretor de Tecnologia da Informação;

6.2.- Município: O Secretário de Assistência Social

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Do Foro**

7.- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Das Disposições Finais**

8.- Os servidores da FUNDAÇÃO CASA, utilizados na realização de treinamentos, manutenção ou qualquer outro serviço ou atividade executados junto ao Município não passam a integrar o seu quadro funcional, sob qualquer vínculo, sendo que a remuneração não deixará de ocorrer e será efetuada pela FUNDAÇÃO CASA.



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fis. Nº

8.1.- Qualquer fato novo, alteração ou caso omissos no presente ajuste e no plano de trabalho deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, que fará parte integrante deste instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

**MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

**AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**OMAR YAHYA CHAIN**  
Prefeito Municipal

**JACKSON RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor de Tecnologia da Informação da FCASA-SP

**ERIC SANTANA**  
Assistente de Direção-AMSE

**TESTEMUNHAS:**

**José Luiz Caruso**  
RG Nº 4.111.998-8

**Tânia Maria Negrão Breviglieri**  
RG nº 8.909.249-1

**DIRETORIA TÉCNICA – AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fis. Nº

# ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

---

DIRETORIA TÉCNICA – AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado no Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim, de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

### II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar a todos os municípios o acesso ao portal desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim.

Garantir o sigilo das informações utilizando-as apenas para contribuir com os atendimentos técnicos realizados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus artigos:

- Art 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças dos espaços e objetos pessoais.

### III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pelos representantes da Fundação CASA:

1. Assistente da AMSE Sr. Eric Santana
2. Diretor de Tecnologia de Informação Sr. José Carlos Pereira

### IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

#### PRIMEIRA FASE

- a- Definição conjunta do local de liberação de acesso no município, desde que já disponha de equipamentos e infra-estrutura adequados. Previsão de execução; Fornecimento de "range de IP" e máscara de rede. Previsão de execução; Definição de roteamento. Previsão de execução
- b- Os acessos serão fornecidos apenas para profissionais efetivos do quadro funcional dos municípios a base de um (01) acesso a cada quinhentos (500) adolescentes atendidos;



Processo nº	
<b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

- c- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pelos municípios – configuração mínima e recomendada:

### **Configuração Mínima**

- processador Intel Dual-Core
- 2GB de memória
- HD 160 GB
- Sistema Operacional Windows XP
- Internet Explorer 9

### **Configuração Recomendada**

- Processador Intel ou AMD com 4 núcleos
- 4GB de memória
- HD 320GB SATA 3
- Sistema Operacional Windows 7 Service Pack 1 ou superior
- Internet Explorer 11, Mozilla Firefox ou Google Chrome

### **Links de Comunicação**

- Links de acesso INTRAGOV
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de 40 kbps reais por conexão ativa.

### **SEGUNDA FASE**

- a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;
- b- Os municípios, pelos seus Secretários de Assistência Social, deverão registrar a solicitação de acesso (anexo II) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do Portal, deverá ser comunicado a Fundação CASA para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.
- c- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com o item "1" e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da cláusula sexta;
- d- Criação usuário, "login" e senha de acesso;
- e- Treinamento dos usuários.



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## ANEXO II

# FICHA DE SOLICITAÇÃO E CADASTRO DE USUÁRIO



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## ANEXO II

### Ficha de solicitação e cadastro de usuários para o Portal da Fundação CASA-SP

#### Cadastro

1. Município: Buri
2. Nome do Secretário de Assistência Social: Jackson Ribeiro
3. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Liberdade Assistida: 4
4. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade: 7

#### Usuário Indicado

Nome: Juiane Pedersini

Cargo: Psicóloga

Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: Secretoria Municipal de Assistência Social - Promoção Social

Número do documento Identidade(RG): 49.756.184-0

Número do Registro junto a Instituição: 70423

E-MAIL: juiane\_pedersini@hotmail.com



Processo nº <b>1856/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## DECLARAÇÃO

Eu, Juivane Pedersini, portador (a) do R.G nº 49756184-0 declaro ter conhecimento que as informações do Portal da Fundação CASA, o qual será acessado nesta municipalidade por meio do termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **Prefeitura Municipal de** Buri e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA-SP), com a finalidade de contribuir com a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, são sigilosas, conforme descrito na cláusula segunda do **Termo de Cooperação Técnica nº** 054 /2018, subscrita abaixo:

**2.2.5.1.** As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita às penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

São Paulo, 25 de OU de 2018.

Nome: Juivane Pedersini

Cargo: Psicóloga